



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves
RECEBIDO EM:
16/04/2020
ÀS 14:46 Horas
Ass.: _____

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS

PROJETO DE LEI Nº 38/2020

VEREADOR RELATOR: VOLNEI CHRISTOFOLI (PP)

VOTO DO RELATOR: FAVORÁVEL

VOTOS DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO AO RELATÓRIO, COM EXCEÇÃO DO PRESIDENTE, QUE VOTA APENAS EM CASO DE EMPATE:

VEREADOR AGOSTINHO PETROLI (MDB): Seguiu o voto do Relator

VEREADOR JOCELITO TONIETTO (PSDB): Seguiu o voto do Relator

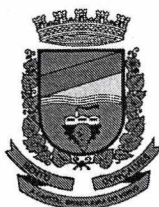
VEREADOR EDUARDO VIRÍSSIMO (PP): Seguiu o voto do Relator

VEREADOR SIDINEI DA SILVA (PSDB): Seguiu o voto do Relator

Com 5 (cinco) votos Favoráveis à tramitação, o Projeto de Lei 38/2020 passa a ter Parecer **FAVORÁVEL** na Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos dezesseis dias do mês de abril de dois mil e vinte.

Vereador **GILMAR PESSUTTO (PSDB)**
Presidente da Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

À COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS
VOTO DO RELATOR

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA: 38/2020

VEREADOR RELATOR: VOLNEI CHRISTOFOLI (PROGRESSISTAS)

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 15 DE ABRIL DE 2020

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL - MANDATO 2017/2020

EMENTA: AUTORIZA O MUNICÍPIO A ALTERAR O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 6.555/2019 E ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 7.000,00.

O Vereador VOLNEI CHRISTOFOLI (PROGRESSISTAS), Relator do Projeto de Lei 38/2020, após proceder a análise da proposição acima referida, emite o seguinte Voto:

O referido Projeto dispõe acerca da autorização para abertura de um Crédito Especial no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) na unidade orçamentária da Secretaria Municipal da Saúde - Enfrentamento da Emergência COVID-19.

Segundo justificativa, servirá de recurso para cobertura do crédito especial descrito no art. 1º do projeto de lei, o excesso de arrecadação apurado na fonte de recurso descrita no art. 1º do projeto de lei.

A alteração da lei municipal e abertura do crédito especial constante no art. 1º se fazem necessárias para recebimento de financiamento de ações e serviços públicos de saúde compreendidos por ações de atenção básica, vigilância, média e alta complexidade, bem como aquisição de insumos, aquisição de equipamentos, contratação de serviços, obras e reformas, divulgação de informações à população, bem como outras despesas necessárias para o enfrentamento do COVID-19.

O crédito está fundamentado nas bases legais mencionadas no próprio Projeto de Lei.

Dessa forma, em análise, se verifica que a mesma atende as normas desta Comissão, sendo o voto do relator **FAVORÁVEL**.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos dezesseis dias do mês de abril de dois mil e vinte.


Vereador VOLNEI CHRISTOFOLI (PROGRESSISTAS)
Relator do Projeto de Lei Ordinária nº 38/2020